**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 133/2024**

*“Dispõe sobre as Contas da Prefeitura Municipal de Itapevi, exercício 2021, cuja responsabilidade recaiu sobre os Srs. Igor Soares Ebert e Marcos Ferreira Godoy.”*

**CONSIDERANDO** que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ao apreciar as Contas do Executivo deste Município relativas ao exercício de 2021, analisadas nos autos do Processo nº TC-007692.989.24-7 (ref. TC-007264.989.20-3), emitiu Parecer Prévio favorável à aprovação das contas,

**CONSIDERANDO** quea Egrégia Câmara Municipal de Itapevi, nos termos da lei Orgânica e seu Regimento Interno, é soberana para julgar as contas da Prefeitura do Município de Itapevi com auxílio do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e as alegações expedidas pelo Tribunal de Contas mostraram-se razoáveis.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEV**I, no uso de suas atribuições que legais, **DECRETA:**

**Art. 1o** Fica acolhido o Parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que foi favorável à aprovação das Contas da Prefeitura do Município de Itapevi, relativas ao exercício de 2021, cuja responsabilidade recaiu sobre os Srs. Igor Soares Ebert e Marcos Ferreira Godoy, emitido nos autos do Processo nº TC-007692.989.24-7 (ref. TC-007264.989.20-3).

**Art. 2º** Ficam aprovadas as contas da Prefeitura do Município de Itapevi, referentes ao exercício de 2021.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 09 de outubro de 2024.

**ERONDINA FERREIRA GODOY**

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

|  |  |
| --- | --- |
| **AROLDO GUEIROS DA SILVA**  Membro | **DONIZETI DIAS CARVALHO**  Membro |
| **EDUARDO SANCHES CASAGRANDE**  Membro | **MARIZA MARTINS BORGES**  Membro |

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,

Senhores e Senhoras Vereadores,

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, cuja iniciativa compete a Comissão de Finanças e Orçamento, conforme previsão do Regimento Interno em seu art. 274 §2º.

As Contas ora em exame foram apreciadas pelo Egrégio Tribunal de Contas, o qual se manifestou pela sua aprovação. Analisando as razões expedidas pela Corte de Contas entendemos que as mesmas se mostraram razoáveis, razão pela qual pugnamos pela aprovação.

Sendo assim, tendo em vista que a Comissão de Finanças e Orçamento não vislumbra óbice para a aprovação das Contas Municipais em tela. Solicitamos aos nobres pares que votem favoravelmente ao presente Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 09 de outubro de 2024.

**ERONDINA FERREIRA GODOY**

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

|  |  |
| --- | --- |
| **AROLDO GUEIROS DA SILVA**  Membro | **DONIZETI DIAS CARVALHO**  Membro |
| **EDUARDO SANCHES CASAGRANDE**  Membro | **MARIZA MARTINS BORGES**  Membro |